



**Processos nºs** 4.600-0/2017, 30.948-6/2013, 31.737-3/2018, 23.937-2/2016 e 23.938-0/2016 - apensos  
**Interessados** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
Juvenal Pereira Brito – ex-Prefeito  
Ricardo Francisco Dias de Barros (OAB/MT 432)  
Nestor Fernandes Fidelis (OAB/MT 6.006)  
**Assunto** Contas anuais de governo do exercício de 2017  
Embargos de Declaração – 51.861-1/2021  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 5-10-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

### ACÓRDÃO Nº 594/2021 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nº **4.600-0/2017**

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer 2.644/2021 do Ministério Público de Contas, em conhecer os Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão nº 29/2021-TP, pelo Sr. Juvenal Pereira Brito – ex-prefeito municipal de Pedra Preta e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, tendo em vista a inexistência de omissão, contradição e obscuridade no voto condutor do Acórdão nº 29/2021-TP, que julgou improcedente Requerimento de Revisão formalizado em face do Parecer Prévio nº 128/2018-TP, contrário à aprovação das contas anuais de governo referentes ao exercício de 2017, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**



Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas